



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

Editais de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizado através do Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site <https://pregaobanrisul.com.br>, objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DESTES MATERIAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 067, de 02 de outubro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no dia 07 de agosto de 2025 às 9h, podendo as propostas serem enviadas até as 08h45min, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 59/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico <https://www.ivora.rs.gov.br> e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, bem como, no <https://www.ivora.rs.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços **para aquisição de material de consumo, elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas através de empresa especializada no fornecimento destes materiais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**, nos termos deste edital e seus anexos, que integram esta licitação.

1.1.1 Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, na quantidade a seguir informada:

ITEM	QUANT. MIN	QUANT. MAX.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	2	10	UN	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM AREJADOR QUE UNIFORMIZA O FLUXO	48,30	483,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				DE AGUA NÃO RISCA POR USO OU LIMPEZA CONSTANTE MECANISMO DE ACIONAMENTO PRÁTICO (DE ALAVANCA) TAMANHO MÍNIMO(LXAXC) 40X97X143 MM ALTURA DA BICA 32 MM		
02	5	20	UN	TORNEIRA PVC ½ PARA JARDIM, COM BICO PARA MANGUEIRA, COM ADAPTADOR ¾, PRETA	2,50	50,00
03	2	10	UN	SIFÃO TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA E LAVATÓRIO 150CM BRANCO	12,95	129,50
04	5	20	BRR	CANO PVC 50 MM X6 M, P/ESGOTO	39,45	789,00
05	5	50	BRR	CANO DE PVC 75 MMX6 M, P/ESGOTO	51,98	2.599,00
06	5	50	BRR	CANO DE PVC,100MM X 6 M, P/ESGOTO	55,14	2.757,00
07	1	5	BRR	CANO DE PVC,150MM X 6 M, P/ESGOTO	149,74	748,70
08	5	10	UN	CURVA DE CANO PVC 50 MM 90°	4,50	45,00
09	5	30	UN	CURVA DE CANO PVC 75 MM 90°	5,20	156,00
10	5	15	UN	TAMPÃO DE PVC 75 MM	9,50	142,50
11	20	50	UN	TAMPÃO DE PVC 150 MMX6”	30,21	1.510,50
12	2	10	UN	TEE PVC 100 MM	10,14	101,40
13	5	20	UN	TEE PVC 75 MM	9,98	199,60
14	5	20	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 20MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	12,06	241,20
15	5	20	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 25MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	14,40	288,00
16	1	5	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 32MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	26,77	133,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

17	1	5	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 40MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	35,90	179,50
18	1	10	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 50MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	70,00	700,00
19	10	50	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 20MM, COR MARROM	0,81	40,50
20	10	50	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 25MM, COR MARROM	0,86	43,00
21	5	10	UN	LUVA DE CORRER PVC 25 MM PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM ²	8,10	81,00
22	5	10	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 32MM, COR MARROM	1,10	11,00
23	5	25	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 50 MM, COR MARROM	4,80	120,00
24	2	8	UN	LUVA DE CORRER PVC 50 MM PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM ²	10,00	80,00
25	10	50	UN	LUVA SIMPLES PVC PARA ESGOTO BITOLA 100 MM	5,00	250,00
26	10	20	UN	LUVA PVC SOLDABEL REDUÇÃO 25X20	1,30	26,00
27	10	30	UN	JOELHO PVC SOLDABEL BITOLA 20MM	0,65	19,50
28	10	30	UN	JOELHO PVC SOLDABEL BITOLA 25MM	0,75	22,50
29	10	25	UN	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDABEL BITOLA 25X20MM	4,10	102,50
30	10	25	UN	TEE COM BUCHA DE LATÃO, PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDABEL BITOLA 25X25X20MM	4,97	124,25
31	10	20	UN	TEE PVC SOLDABEL BITOLA 20MM	0,80	16,00
32	10	20	UN	TEE PVC SOLDABEL BITOLA 25MM	1,00	20,00
33	10	20	UN	CAP PVC SOLDABEL BITOLA	0,60	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				20MM		
34	10	20	UN	CAP PVC SOLDABEL BITOLA 25MM	0,80	16,00
35	10	20	UN	NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCAVEL 20 MM	1,50	30,00
36	10	20	UN	NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCAVEL 25 MM	1,60	32,00
37	10	30	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 20 MM	0,95	28,50
38	10	30	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 25 MM	1,40	42,00
39	1.000	3.000	M	MANGUEIRA PEAD 20 MM, PN12,5	2,80	8.400,00
40	3.000	6.000	M	MANGUEIRA PEAD 25 MM, PN12,5	4,75	28.500,00
41	50	200	UN	EMENDA PARA MANGUEIRA PEAD 20 MM	16,15	3.230,00
42	50	200	UN	EMENDA PARA MANGUEIRA PEAD 25 MM	19,80	3.960,00
43	30	100	UN	TEE PEAD DE COMPRESSÃO 20X20X20 MM	14,22	1.422,00
44	30	100	UN	TEE PEAD DE COMPRESSÃO 25X25X25 MM	15,10	1.510,00
45	30	100	UN	TEE PEAD DE COMPRESSÃO REDUÇÃO 25X20X25 MM	20,00	2.000,00
46	20	50	UN	PEAD REDUÇÃO 25X20 MM	14,00	700,00
47	20	50	UN	PEAD TAMPÃO DE COMPRESSÃO 20 MM	10,08	504,00
48	20	50	UN	PEAD TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25 MM	11,06	553,00
49	400	2.000	M	MANGUEIRA PRETA LISA, 1/2", 2 MM DE ESPESSURA DA PAREDE	1,60	3.200,00
50	400	2.000	M	MANGUEIRA PRETA LISA, 3/4", 2 MM DE ESPESSURA DA PAREDE	1,96	3.920,00
51	2	15	UN	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO CAPAC 500	313,33	4.699,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				L COM TAMPA		
52	2	10	UN	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO CAPAC 1000 L COM TAMPA	437,45	4.374,50
53	01	5	UN	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO CAPAC 2000 L COM TAMPA	930,00	4.650,00
54	10	50	UN	COLA PVC 75 G	4,38	219,00
55	20	50	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	4,25	212,50
56	5	20	UN	HIDROMETRO ¾", 5,0 M³/H	158,48	3.169,60
57	5	15	UN	COLA EPOXI, SOLDA PLASTICA, 21 GR	14,50	217,50
58	5	15	UN	COLA INSTANTÂNEA 20 GR BICO ANTIENTUPIMENTO	10,99	164,85
59	10	50	UN	ROLO FITA ISOLANTE PT COM 20 METROS	4,00	200,00
60	10	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 40 W BIVOLT E27	10,97	548,50
61	10	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 20 W BIVOLT E27	6,08	304,00
62	5	20	UN	FLEXA TOMADA MACHO 3 PONTAS 20 A	9,84	196,80
63	5	20	UN	FLEXA TOMADA FEMEA 2 P + T PONTAS 20 A	8,70	174,00
64	5	20	UN	TEE 3 SAIDAS 2 POLOS + TERRA 20 A	10,36	207,20
65	50	200	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95- 1,5-10MM CDP70	4,88	976,00
66	2	10	UN	ROLO MANGUEIRA LED REDONDA 220V, 100 METROS COM MARCA DE CORTE A CADA 1M – COR BRANCA	850,00	8.500,00
67	10	100	UN	CONECTOR PARA MANGUEIRA LED REDONDA 220V	5,00	500,00
68	2	10	UN	FAROLETE LED 200W 220V	198,00	1.980,00
69	1	5	UN	POSTE METALICO P/ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, COMPLETO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, (CAIXA ACOPLADA, HASTE DE	900,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				ATERRAMENTO, CONECTOR, FIOS, CABOS DISJUNTOR, ELETRODUTO 10MM,...), 05 METROS , PADRÃO CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA NOVA PALMA ENERGIA		
70	1	5	UN	POSTE METALICO P/ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, COMPLETO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, (CAIXA ACOPLADA, HASTE DE ATERRAMENTO, CONECTOR, FIOS, CABOS DISJUNTOR, ELETRODUTO 10MM,...)07 METROS , PADRÃO CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA NOVA PALMA ENERGIA	1.200,00	6.000,00
71	1	5	UN	POSTE METALICO P/ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, COMPLETO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, (CAIXA ACOPLADA, HASTE DE ATERRAMENTO, CONECTOR, FIOS, CABOS DISJUNTOR, ELETRODUTO 10MM,...) 7,5 METROS PADRÃO CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA RGE SUL	1.800,00	9.000,00
72	20	100	UN	RELE FOTOELÉTRICO CINZA 220V MODELO: 220V POTÊNCIA: 1800VA/1000W FREQUÊNCIA: 50/60HZ COM JANELA E CONTATOS NF PROTEÇÃO CONTRACORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS	20,22	2.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

73	4	20	UN	PINCEL 02 POLEGADAS	8,22	164,40
74	4	20	UN	PINCEL 1,5 POLEGADAS	5,38	107,60
75	10	50	UN	SOLVENTE LIQUIDO UTILIZADO PARA DISSOLVER RESINAS E LIMPAR PINCEIS MINIMO 900ML	13,50	675,00
76	2	10	UN	TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA, COR BRANCA. TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR BRANCA, CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E BOA DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS	370,00	3.700,00
77	2	4	UN	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA PARA ROLO DE 23 CM	8,76	35,04
78	2	4	UN	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM, REFORÇADO, TIPO GAIOLA	22,25	89,00
79	2	6	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, 23 CM, 10 MM, ANTIGOTA, COM CABO	29,50	177,00
80	5	15	UN	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTO	14,04	210,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				BICOLOR 15 X 5,6 CM		
81	2	6	UN	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE E CABO	9,80	58,80
82	2	8	UN	ROLO ESPUMA 15 CM POLIESTER COM SUPORTE	13,48	107,84
83	1	3	UN	LIXA PARA MADEIRA/MASSA AMARELA COSTADO DE PAPEL GRÃO 100, ROLO COM 45 M	112,50	337,50
84	1	3	UN	LIXA PARA MADEIRA/MASSA AMARELA COSTADO DE PAPEL GRÃO 120 ROLO COM 45 M	148,90	446,70
85	60	180	UN	CAL C/ FIXADOR PARA PINTURA SACO COM 5 KG	16,25	2.925,00
86	10	30	UN	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, SACO DE 20 KG	18,95	568,50
87	1.000	10.00	UN	TIJOLO 06 FUIROS (9X14X19CM)	0,92	9.200,00
88	1.000	10.00	UN	TIJOLO MACIÇO (5,5X11,0X21CM)	0,91	9.100,00
89	5	20	M³	MADEIRA BENEFICIADA DE EUCALIPTO CERNE VERMELHO TIPO EUCALYPTUS TERETICORNIS (EXEMPLOS DE MEDIDAS Para paus de mata burro 12cm x 12cm x 4 m, pranchas para pontilhões 6cmx30cmx5m, palanques, tabuas, ripas..)	1.650,00	33.000,00
90	1	5	M³	MADEIRA BENEFICIADA DE EUCALIPTO CERNE CAIBROS, RIPAS,...)	1.250,00	6.250,00
91	20	150	UN	TABUA DE PINUS COM 270	33,15	4.972,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				CM X 30 CM X 2,5 CM		
92	10	50	BRR	AÇO CA 50 – 4,2 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS, ABNT NBR 7480:2007 – BARRA 12 METROS, ABNT NBR 7480:2007	13,80	690,00
93	10	50	BRR	AÇO CA 50 – 5,0 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS, ABNT NBR 7480:2007	18,22	911,00
94	10	40	BRR	AÇO CA 50 – 6,3 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	26,49	1.059,60
95	10	30	BRR	AÇO CA 50 – 8,0 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	42,15	1.264,50
96	10	30	BRR	AÇO CA 50 - 10 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	56,70	1.701,00
97	10	30	BRR	AÇO CA 50 – 12,5 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	91,00	2.730,00
98	5	10	KG	ARAME RECOZIDO N 14	16,00	160,00
99	5	10	KG	ARAME RECOZIDO N 16	15,00	150,00
100	10	50	M²	LAJE PRÉ-MOLDADA (VIGOTA + TAVELA)	85,00	4.250,00
101	2	6	UN	BALDE PARA PEDREIRO 15 L, EM PLASTICO SIMPLES, MODELO TRADICIONAL	15,80	94,80
102	2	6	UN	BALDE METALICO DE 10 L PARA CONCRETO	20,50	123,00
103	1	2	UN	TELA ALAMBRADO SOLDADA, 5CMX15 CM, ALTURA 1,50 METROS, ROLO	1.800,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				DE 50 METROS, FIO 2,4 MM		
104	5	30	UN	TELA MALHA POP 15X15 CM, 2 X 3 METROS, 4,2 MM, AÇO CA 60 NERVURADO	95,30	2.859,00
105	2	5	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO, COM ARRUELA E BORRACHA GRANDE 18X30	24,00	120,00
106	2	5	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO, COM ARRUELA E BORRACHA GRANDE 18X36	25,00	125,00
107	1	5	KG	PREGO C/CABEÇA 12X12	15,74	78,70
108	2	5	KG	PREGO C/CABEÇA 16X24	12,68	63,40
109	10	50	KG	PREGO C/CABEÇA 17X27	13,50	675,00
110	5	10	KG	PREGO C/CABEÇA 19X39	12,90	129,00
111	5	10	KG	PREGO C/CABEÇA 23X54	16,90	169,00
112	5	10	KG	PREGO C/CABEÇA 25X72	17,70	177,00
113	20	70	KG	PREGO C/CABEÇA 26X84	27,90	1.953,00
114	10	50	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15° E 20° S/AMIANTO E= 6MM. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	47,20	2.360,00
115	30	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05X1,10M E=6MM SEM AMIANTO. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210	95,47	9.547,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

116	30	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10M E=6MM, SEM AMIANTO. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	64,65	6.465,00
117	30	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83X1,10M E=6MM, SEM AMIANTO. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	51,00	5.100,00
118	2	10	UN	FITA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE AUTO ADESIVA 10CM X 10M	19,99	199,90
119	2	10	UN	FITA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE AUTO ADESIVA 20CM X 10M	46,09	460,90
120	3	6	UN	FECHADURA INTERNA CROMADA (PARA PORTA DE MADEIRA)	32,50	195,00
121	3	6	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA (PARA PORTA DE MADEIRA)	42,20	253,20
122	1	5	RL	LONA PRETA COM NO MÍNIMO 70% MATERIAL VIRGEM, TAMANHO 06X50 METROS, ESPESSURA 200 MICRAS	530,00	2.650,00
123	5	20	FR	SILICONE INCOLOR , TUBO MINIMO 280G ADESIVO SELANTE	19,75	395,00
124	4	10	FR	SILICONE PRETO , TUBO MINIMO 280G ADESIVO SELANTE	45,99	459,90
125	300	1.000	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 6 MM	0,80	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				COMPLETO 5/16''X110		
126	20	70	UN	DISCO DE CORTE PARA METAIS FERROSOS 9"	17,63	1.234,10
127	2	10	UN	DISCO DE DESBASTE PARA METAIS FERROSOS 9"	33,00	330,00
128	1	5	UN	TRENA 50 METROS, COM FITA FIBRA DE VIDRO, COM MANIVELA, PROFISSIONAL	48,50	242,50
129	1	5	UN	TRENA 20 METROS, COM FITA FIBRA DE VIDRO, COM MANIVELA, PROFISSIONAL	31,41	157,05
130	4	10	UN	TRENA , ELASTICO 5M X 25 MM, COM ESTOJO EMBORRACHADO	18,86	188,60
131	4	12	KG	ELETRODO PARA SOLDA CROMONIQUEL E 312, DIÂMETRO DE 2,5 MM.	151,50	1.818,00
132	5	40	KG	ELETRODO PARA SOLDA E 70-18, DIÂMETRO DE 05 MM.	45,00	1.800,00
133	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 4 MM	2,95	11,80
134	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 6 MM	3,10	12,40
135	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 8 MM	4,08	16,32
136	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 10 MM	8,85	35,40
137	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 12 MM	10,50	42,00
138	2	4	UN	BROCA 3 PONTAS 6 MM X 250 MM	25,00	100,00
139	2	4	UN	BROCA 3 PONTAS 7 MM X 250 MM	35,00	140,00
140	2	4	UN	BROCA 3 PONTAS 8 MM X 250 MM	59,80	239,20
141	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 4 MM, PARA USO EM CONCRETO	4,55	18,20
142	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 6 MM, PARA USO EM CONCRETO	4,95	19,80
143	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 8 MM,	5,18	20,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				PARA USO EM CONCRETO		
144	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 10 MM, PARA USO EM CONCRETO	5,45	21,80
145	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 8 MM X 30 MM, PARA USO EM CONCRETO	17,90	71,60
146	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 10 MM X30 MM, PARA USO EM CONCRETO	29,40	117,60
147	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 12 MM, PARA USO EM CONCRETO	8,80	35,20
148	1	1	UN	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 140 CM, CAVADEIRA EM AÇO COM CABO EM MADEIRA	40,90	40,90
149	2	5	UN	CHAVE TESTE 140MM 100- 500V	3,94	19,70
150	2	4	UN	COLHER DE PEDREIRO 9", PINTURA EPÓXI, CABO DE MADEIRA	12,99	51,96
151	1	2	UN	REGUA DE ALUMINIO 2,5 X 4,5 X 200 CM	55,66	111,32
152	1	2	UN	REGUA DE ALUMINIO 3,4 X 6,6 X 300 CM	197,00	394,00
153	1	1	UN	PRUMO DE METAL COM CORDA 500 GR	37,30	37,30
154	1	2	UN	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA C/CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM.	69,98	139,96
155	3	15	UN	ALVENARITE 1 LT	8,49	127,35
156	20	100	M	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 12 MM	3,10	310,00
157	4	10	RL	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 50 MM X 200 M AMARELA/PRETA	15,00	150,00
158	1	3	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170, 22 dentes	106,00	318,00
159	1	3	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260, 40CM 33 DENTES + 1 ELO	150,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				.325, 1,6 MM		
160	2	4	UN	LIMA REDONDA PARA MOTOSERA STIHL 170, 4 MM	9,00	36,00
161	2	4	UN	LIMA REDONDA PARA MOTOSERA STIHL 260, 4,8 MM	17,86	71,44
162	1	3	UN	REGADOR PLASTICO 10LTS	17,90	53,70
163	2	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 L, PESO 5,8 KG; BOCAL 14 CM; MATERIAL POLIETILENO; LANÇA 60 CM; MANGUEIRA 135 CM, BOMBA: TIPO: PISTÃO DUPLO, MATERIAL: LATÃO PRESSÃO MÁXIMA: 100PSI (6.8 BAR) VOLUME DA CÂMARA: 600ML DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA) 40 X 20 X 55 CM	500,00	2.000
164	5	25	FR	DESINGRIPANTE SPRAY, FRASCO 300 ML	9,30	232,50
165	2	10	FR	LIMPA CONTATO SPRAY, COM MINIMO 300 ML	12,55	125,50
166	4	10	UN	VIDRO PRETO PARA MÁSCARA DE SOLDA, GRAU DE PROTEÇÃO Nº10	8,50	85,00
167	2	5	UN	CARRINHO DE MÃO - CHASSI: MONTADO EM CANTONEIRAS CAÇAMBA: CHAPA SAE 1020 MSG 16 (1,50 MM); COM REFORÇO NAS BORDAS, FERRO MACIÇO 1/4 (6,30MM). CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS DIMENSÕES DA CAÇAMBA: PROFUNDIDADE 210MM/ LARGURA 630MM/ COMPRIMENTO 750MM. PINTURA: TINTA PRIMER SINTÉTICA ANTICORROSIVA	405,50	2.027,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				ESPECIAL. PNEU: 350/8 COM CÂMARA DE AR.		
168	2	4	UN	CARRETEL GENUINO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	180,00	720,00
169	2	4	UN	CARRETEL GENUINO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290	180,00	720,00
170	200	800	M	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM PARA ROÇADEIRA À GASOLINA	1,39	1.112,00
171	2	4	UN	RASTEL VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA TIPO GARFO, COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	22,04	88,16
172	1	3	UN	RASTEL VASSOURA PARA GRAMA, CONFECCIONADO EM METAL COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	27,71	83,13
173	1	3	UN	TESOURÃO DE PODA COM CABO EXTENSÍVEL 46,5 A 78 CM,	168,00	504,00
174	1	2	UN	CINTA PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS, 6 METROS DE COMPRIMENTO	479,69	959,38
175	1	3	UN	CINTA DE REBOQUE E ARRASTE – 70 TONELADAS 150MM X 6 METROS	800,00	2.400,00
176	2	4	UN	CINTA AMARRAÇÃO CARGA 5T-9M :: CAPACIDADE 5.000 KG :: COMPRIMENTO 9M :: LARGURA 50MM APLICAÇÃO; SUSPENSÃO E AMARRAÇÃO DE CARGA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FATOR DE SEGURANÇA 2:1 TIPO: FLAT COM CATRACA E GANCHO EM J NAS EXTREMIDADES	90,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

177	1	3	UN	MARRETA PARA CALCETEIRO CRUZ COM CABO, MARRETA PARA CALCETEIRO CRUZ COM CABO DE MADEIRA, APROX. 1,5KG COR: QUALQUER COR TIPO DE MATERIAL: FERRO FORJADO NO MARTELO E MADEIRA NO CABO.PINTADO EM VERNIZ	120,00	360,00
178	1	3	UN	MARRETA OITAVADA 1 KG COM CABO EM MADEIRA PINTADO	35,65	106,95
179	2	5	UN	PÁ DE CONCHA, COM BICO, 9'' (NOVE POLEGADAS), COM CABO, CABO TIPO Y)	32,00	160,00
180	10	40	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12" PARA FERRO	5,00	200,00
181	1	3	UN	ARCO DE SERRA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO,PARA SERRA DE 12"	15,00	45,00
182	2	6	UN	CADEADO 35 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	18,49	110,94
183	2	6	UN	CADEADO 40 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	23,65	141,90
184	2	6	UN	CADEADO 50 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	32,53	195,18
185	2	6	UN	CADEADO 60 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	49,00	294,00
186	100	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA ¼"X1"	0,43	86,00
187	100	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA ¼"X2"	0,62	124,00
188	100	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X1"	0,93	186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

189	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X2"	1,48	296,00
190	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X3"	2,03	406,00
191	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X4"	3,04	608,00
192	50	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 1/2"X1"	1,60	160,00
193	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 1/2"X2"	2,46	492,00
194	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA PARCIAL E METRICA 1/2"X3"	4,95	990,00
195	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA PARCIAL E METRICA 1/2"X4"	5,47	1.094,00
196	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA TOTAL E METRICA 5/8"X2"	4,32	864,00
197	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA PARCIAL E METRICA 5/8"X3"	6,23	1.246,00
198	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10.9, ROSCA PARCIAL E METRICA 5/8"X4"	8,00	1.600,00
199	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA PARCIAL E METRICA 9/16"X2"	3,63	726,00
200	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA PARCIAL E METRICA 9/16"X3"	3,86	772,00
201	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA PARCIAL E	5,50	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				METRICA 9/16"X4"		
202	10	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA TOTAL E METRICA 3/4"X 2"	19,00	380,00
203	10	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA TOTAL E METRICA 3/4"X 1 1/2"	18,00	360,00
204	10	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA TOTAL E METRICA 3/4"X 2 1/2"	22,00	440,00
205	200	600	UN	ARRUELA DE AÇO 5.8, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1/4"	0,25	150,00
206	200	600	UN	ARRUELA DE AÇO 5.8, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 3/8"	0,43	258,00
207	200	600	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1/2"	1,18	708,00
208	100	300	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 5/8"	1,69	507,00
209	100	400	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 3/4"	1,99	796,00
210	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1"5/8"	17,51	1.751,00
211	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1"3/8"	9,82	982,00
212	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1"1/2"	11,67	1.167,00
213	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 2"	26,26	2.626,00
214	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9,	0,17	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 1/4"		
215	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 3/8"	0,40	160,00
216	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 1/2"	0,77	308,00
217	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 5/8"	1,57	628,00
218	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 9/16"	1,21	484,00
219	50	200	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 1"	4,82	964,00
220	10	30	UN	BARRA ROSCADA, 1/2"X1000MM ROSCA POLEGADAS	18,80	564,00
221	20	60	UN	BARRA ROSCADA, 3/8"X1000MM, ROSCA POLEGADAS	8,99	539,40
222	100	400	UN	PORCA 3/8" ROSCA POLEGADAS	0,60	240,00
223	100	200	UN	PORCA 1/2" ROSCA POLEGADAS	1,60	320,00
224	100	200	UN	ARRUELA 1/2"	0,90	180,00
225	100	400	UN	ARRUELA 3/8"	0,50	200,00
226	1	3	UN	GARRA NEGATIVA TIPO ALICATE, FABRICADA EM LIGA DE BRONZE, DE ALTA CONDUTIBILIDADE, MOLA DE AÇO, 500 A	34,00	102,00
227	1	3	UN	PORTA ELETRODO OU ALICATE PORTA ELETRODO 500 A	50,40	151,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

228	1	3	UN	FACÃO COM 50 CM DE LAMINA COM BAINHA	44,91	134,73
229	2	5	RL	FIO CABO PP FLEXIVEL 2 VIAS, 2,5 MM EXTENSÃO ROLO DE 100 METROS	539,50	2.697,50
230	4	10	BG	ADESIVO VEDA JUNTAS DE MOTORES DIESEL, BISNAGA DE 73 G	18,00	180,00
231	1	3	UN	CHAVE DE GRIFO DE AÇO, ABERTURA MAXIMA 120 MM, COMPRIMENTO MINIMO 48 POLEGADAS, COM CABEÇA AJUSTAVEL, COM PUNHO EMBORRACHADO, MODELO AMERICANA PESADA	452,90	1.358,70
232	1	3	UN	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 20.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DO SOL E AO CALOR.	11.940,00	35.820,00
233	1	3	UN	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 10.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DO SOL E AO CALOR.	6.000,00	18.000,00
234	1	3	UN	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 5.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DO SOL E AO CALOR.	2.850,00	8.550,00
235	600	3.000	UN	MANGUEIRA PEAD 32 MM, PN12,5	9,29	27.870,00
236	10	50		EMENDA (UNIÃO) PARA	21,80	1.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				MANGUEIRA PEAD 32 MM		
237	10	50		TEE PEAD DE COMPRESSÃO REDUÇÃO 32X20X32 MM	35,00	1.750,00
238	10	50		TEE PEAD DE COMPRESSÃO REDUÇÃO 32X25X32 MM	39,00	1.950,00
239	10	50		UNIÃO PEAD REDUÇÃO 32X20 MM	32,00	1.600,00
240	10	50		PEAD TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32 MM	16,84	842,00
241	10	50		UNIÃO DE COMPRESSÃO REDUZIDA 32X25MM	23,99	1.199,50
TOTAL						398.021,37

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.14. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Sistema Eletrônico de PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico, <https://pregaobanrisul.com.br>, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

3.2. A petição deverá ser enviada exclusivamente através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br> e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

3.6. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Banrisul.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta inicial deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o itens 6 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2 Após a fase de lances o Pregoeiro abrirá prazo para a empresa melhor classificada enviar a Proposta Final conforme modelo em Anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, após aceitação da proposta final e abertura de prazo para envio dos documentos exigidos no Item 10 do presente Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;

5.4.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

5.4.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total e seus itens englobando a tributação, os custos de transporte e entrega, assistência técnica, revisões e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

6.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAL, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por meio de sua chave e senha.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 centavos para itens até R\$ 1,00 real; R\$ 1,00 real para itens até R\$ 5,00 reais e R\$ 5,00 reais para itens até R\$ 100,00 reais.**
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 7.23 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.27.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A PROPOSTA FINAL deverá conter as informações conforme modelo constante no Anexo II do edital.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. **Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.**

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração exigida no Edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

9.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

9.8. Serão rejeitadas as propostas que:

9.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem ou serviço licitado;

9.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

9.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 5 deste Edital, **no prazo de 03 (três) horas**, contadas da aceitabilidade de valor e abertura de prazo pelo Pregoeiro:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal);
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, válido, em atendimento as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

10.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

a) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

b) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, subitem 10.1, enviados nos termos do subitem 5.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada em até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato objeto deste certame será fixo e irrevogável.

14.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.4. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais designados para cada Secretaria, que acompanhará a entrega e recebimento dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

16.2.7. Transporte, acomodação e descarregamento dos produtos é por conta da contratada.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

17.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações

ORGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01- NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA: 49 – MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
SUBCONTA: 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RECURSO VINCULADO: RECURSO DEFESA CIVIL, PORTARIA 1524/2024

ORGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01- NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA: 157 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 3223 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01- NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA: 157 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2703 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
RECURSO VINCULADO: LIVRE

CONTA: 3112 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 98 – MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.

CONTA : 2527- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUB-CONTA 3219 MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
CONTA: 3110 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 109- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CONTA: 2997 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA- 3138- MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

CONTA: 157 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 932- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SUB-CONTA: 933- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS.
SUB-CONTA: 3223 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
SUB-CONTA: 935- FERRAMENTAS
SUB-CONTA 2703- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
SUB-CONTA 2584- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: 189 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1035- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONTA: 174- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1002-FERRAMENTAS

CONTA: 177 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 3049- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONTA: 184- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1024- MATERIAL ELETRICO ELETRONICO.

CONTA: 167- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 971- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTA: 204- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1063- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

SUB-CONTA: 1064- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

SUB-CONTA: 1065 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

SUB-CONTA: 1069-FERRAMENTAS

CONTA: 210- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1093- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art.155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art.156 da Lei 14.133/2021 previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.1.1. Retardarem a execução do pregão;

19.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

20.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

20.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

20.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

20.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

20.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

20.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07hs e 30min às 11hs e 30min e das 13hs e 00min às 17hs e 00min ou pelo telefone (55) 3267-1100. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através No Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL APÓS FASE DE LANCES

ANEXO III – MINUTA DA ATA

Ivorá - RS, 25 de julho de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

A aquisição de materiais de consumo, elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas, através de empresa especializada para o fornecimento destes materiais de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para manter parte da prestação de serviços da secretaria de obras estes materiais são de suma importância, ferramentas para dar condições aos funcionários de trabalharem. A compra dos materiais na forma de registro de preços (pregão eletrônico) para gerar economia e publicidade maior as compras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição de materiais de consumo, elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas, através de empresa especializada para o fornecimento destes materiais de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.3. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a necessidade da secretaria de Obras.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS

7.1. Aquisição de materiais de consumo, elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(X) Prazo de entrega será de 10 dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, noventa (90) dias, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) Contratante (órgão), a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

(X) **Qualquer material que tenha prazo de validade, este não poderá ser inferior a 120 dias na data entrega a prefeitura.**

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Adelson Prestes Auxiliar administrativo, telefone 3267-1100 ramal 239 e seu substituto será Jaime Dal Ross, mecânico municipal, telefone 3267-1100 ramal 211 se for o caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

16.2.11. *Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

16.2.12. *A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

17. DAS PENALIDADES

17.1. *A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:*

17.1.1. *Retardarem a execução do pregão;*

17.1.2. *Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*

17.1.3. *Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.*

17.2. *Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.*

17.3. *As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.*

17.4. *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não há critérios de reduções de pagamento.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação exigida para a habilitação será a seguinte:

a) Cartão CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Seguir a legislação técnica ABNT – NBR;

22.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ITEM	QUAN T. MIN	QUA NT. MAX.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	2	10	UN	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM AREJADOR QUE UNIFORMIZA O FLUXO DE AGUA NÃO RISCA POR USO OU LIMPEZA CONSTANTE MECANISMO DE ACIONAMENTO PRÁTICO (DE ALAVANCA) TAMANHO MÍNIMO(LXAXC) 40X97X143 MM ALTURA DA BICA 32 MM	48,30	483,00
02	5	20	UN	TORNEIRA PVC ½ PARA JARDIM, COM BICO PARA MANGUEIRA, COM ADAPTADOR ¾, PRETA	2,50	50,00
03	2	10	UN	SIFÃO TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA E LAVATÓRIO 150CM BRANCO	12,95	129,50
04	5	20	BRR	CANO PVC 50 MM X6 M, P/ESGOTO	39,45	789,00
05	5	50	BRR	CANO DE PVC 75 MMX6 M, P/ESGOTO	51,98	2.599,00
06	5	50	BRR	CANO DE PVC,100MM X 6 M, P/ESGOTO	55,14	2.757,00
07	1	5	BRR	CANO DE PVC,150MM X 6 M, P/ESGOTO	149,74	748,70
08	5	10	UN	CURVA DE CANO PVC 50 MM 90°	4,50	45,00
09	5	30	UN	CURVA DE CANO PVC 75 MM 90°	5,20	156,00
10	5	15	UN	TAMPÃO DE PVC 75 MM	9,50	142,50
11	20	50	UN	TAMPÃO DE PVC 150 MMX6"	30,21	1.510,50
12	2	10	UN	TEE PVC 100 MM	10,14	101,40
13	5	20	UN	TEE PVC 75 MM	9,98	199,60
14	5	20	BRR	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA 20MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	12,06	241,20
15	5	20	BRR	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA 25MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	14,40	288,00
16	1	5	BRR	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA 32MMX6 METRO, CLASSE 15,	26,77	133,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				COR MARROM		
17	1	5	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 40MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	35,90	179,50
18	1	10	BRR	TUBO PVC SOLDABEL P/ AGUA FRIA 50MMX6 METRO, CLASSE 15, COR MARROM	70,00	700,00
19	10	50	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 20MM, COR MARROM	0,81	40,50
20	10	50	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 25MM, COR MARROM	0,86	43,00
21	5	10	UN	LUVA DE CORRER PVC 25 MM PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²	8,10	81,00
22	5	10	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 32MM, COR MARROM	1,10	11,00
23	5	25	UN	LUVA PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA BITOLA 50 MM, COR MARROM	4,80	120,00
24	2	8	UN	LUVA DE CORRER PVC 50 MM PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²	10,00	80,00
25	10	50	UN	LUVA SIMPLES PVC PARA ESGOTO BITOLA 100 MM	5,00	250,00
26	10	20	UN	LUVA PVC SOLDABEL REDUÇÃO 25X20	1,30	26,00
27	10	30	UN	JOELHO PVC SOLDABEL BITOLA 20MM	0,65	19,50
28	10	30	UN	JOELHO PVC SOLDABEL BITOLA 25MM	0,75	22,50
29	10	25	UN	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDABEL BITOLA 25X20MM	4,10	102,50
30	10	25	UN	TEE COM BUCHA DE LATÃO, PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDABEL BITOLA 25X25X20MM	4,97	124,25
31	10	20	UN	TEE PVC SOLDABEL BITOLA 20MM	0,80	16,00
32	10	20	UN	TEE PVC SOLDABEL BITOLA 25MM	1,00	20,00
33	10	20	UN	CAP PVC SOLDABEL BITOLA 20MM	0,60	12,00
34	10	20	UN	CAP PVC SOLDABEL BITOLA 25MM	0,80	16,00
35	10	20	UN	NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCAVEL 20 MM	1,50	30,00
36	10	20	UN	NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCAVEL 25 MM	1,60	32,00
37	10	30	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 20 MM	0,95	28,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

38	10	30	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 25 MM	1,40	42,00
39	1.000	3.000	M	MANGUEIRA PEAD 20 MM, PN12,5	2,80	8.400,00
40	3.000	6.000	M	MANGUEIRA PEAD 25 MM, PN12,5	4,75	28.500,00
41	50	200	UN	EMENDA PARA MANGUEIRA PEAD 20 MM	16,15	3.230,00
42	50	200	UN	EMENDA PARA MANGUEIRA PEAD 25 MM	19,80	3.960,00
43	30	100	UN	TEE PEAD DE COMPRESSÃO 20X20X20 MM	14,22	1.422,00
44	30	100	UN	TEE PEAD DE COMPRESSÃO 25X25X25 MM	15,10	1.510,00
45	30	100	UN	TEE PEAD DE COMPRESSÃO REDUÇÃO 25X20X25 MM	20,00	2.000,00
46	20	50	UN	PEAD REDUÇÃO 25X20 MM	14,00	700,00
47	20	50	UN	PEAD TAMPÃO DE COMPRESSÃO 20 MM	10,08	504,00
48	20	50	UN	PEAD TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25 MM	11,06	553,00
49	400	2.000	M	MANGUEIRA PRETA LISA, 1/2", 2 MM DE ESPESSURA DA PAREDE	1,60	3.200,00
50	400	2.000	M	MANGUEIRA PRETA LISA, 3/4", 2 MM DE ESPESSURA DA PAREDE	1,96	3.920,00
51	2	15	UN	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO CAPAC 500 L COM TAMPA	313,33	4.699,95
52	2	10	UN	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO CAPAC 1000 L COM TAMPA	437,45	4.374,50
53	01	5	UN	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO CAPAC 2000 L COM TAMPA	930,00	4.650,00
54	10	50	UN	COLA PVC 75 G	4,38	219,00
55	20	50	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	4,25	212,50
56	5	20	UN	HIDROMETRO ¾", 5,0 M³/H	158,48	3.169,60
57	5	15	UN	COLA EPOXI, SOLDA PLASTICA, 21 GR	14,50	217,50
58	5	15	UN	COLA INSTANTÂNEA 20 GR BICO ANTIENTUPIMENTO	10,99	164,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

59	10	50	UN	ROLO FITA ISOLANTE PT COM 20 METROS	4,00	200,00
60	10	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 40 W BIVOLT E27	10,97	548,50
61	10	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 20 W BIVOLT E27	6,08	304,00
62	5	20	UN	FLEXA TOMADA MACHO 3 PONTAS 20 A	9,84	196,80
63	5	20	UN	FLEXA TOMADA FEMEA 2 P + T PONTAS 20 A	8,70	174,00
64	5	20	UN	TEE 3 SAIDAS 2 POLOS + TERRA 20 A	10,36	207,20
65	50	200	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 10-95- 1,5-10MM CDP70	4,88	976,00
66	2	10	UN	ROLO MANGUEIRA LED REDONDA 220V, 100 METROS COM MARCA DE CORTE A CADA 1M – COR BRANCA	850,00	8.500,00
67	10	100	UN	CONECTOR PARA MANGUEIRA LED REDONDA 220V	5,00	500,00
68	2	10	UN	FAROLETE LED 200W 220V	198,00	1.980,00
69	1	5	UN	POSTE METALICO P/ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, COMPLETO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, (CAIXA ACOPLADA, HASTE DE ATERRAMENTO, CONECTOR, FIOS, CABOS DISJUNTOR, ELETRODUTO 10MM,...), 05 METROS , PADRÃO CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA NOVA PALMA ENERGIA	900,00	4.500,00
70	1	5	UN	POSTE METALICO P/ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, COMPLETO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, (CAIXA ACOPLADA, HASTE DE ATERRAMENTO, CONECTOR, FIOS, CABOS DISJUNTOR, ELETRODUTO 10MM,...)07 METROS , PADRÃO CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA NOVA PALMA ENERGIA	1.200,00	6.000,00
71	1	5	UN	POSTE METALICO P/ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, COMPLETO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, (CAIXA ACOPLADA, HASTE DE ATERRAMENTO, CONECTOR, FIOS, CABOS DISJUNTOR, ELETRODUTO 10MM,...) 7,5 METROS PADRÃO CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA RGE SUL	1.800,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

72	20	100	UN	RELE FOTOELÉTRICO CINZA 220V MODELO: 220V POTÊNCIA: 1800VA/1000W FREQUÊNCIA: 50/60HZ COM JANELA E CONTATOS NF PROTEÇÃO CONTRACORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS	20,22	2.022,00
73	4	20	UN	PINCEL 02 POLEGADAS	8,22	164,40
74	4	20	UN	PINCEL 1,5 POLEGADAS	5,38	107,60
75	10	50	UN	SOLVENTE LIQUIDO UTILIZADO PARA DISSOLVER RESINAS E LIMPAR PINCEIS MINIMO 900ML	13,50	675,00
76	2	10	UN	TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA, COR BRANCA. TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR BRANCA, CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E BOA DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS	370,00	3.700,00
77	2	4	UN	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA PARA ROLO DE 23 CM	8,76	35,04
78	2	4	UN	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM, REFORÇADO, TIPO GAIOLA	22,25	89,00
79	2	6	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, 23 CM, 10 MM, ANTIGOTA, COM CABO	29,50	177,00
80	5	15	UN	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTO BICOLOR 15 X 5,6 CM	14,04	210,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

81	2	6	UN	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE E CABO	9,80	58,80
82	2	8	UN	ROLO ESPUMA 15 CM POLIESTER COM SUPORTE	13,48	107,84
83	1	3	UN	LIXA PARA MADEIRA/MASSA AMARELA COSTADO DE PAPEL GRÃO 100, ROLO COM 45 M	112,50	337,50
84	1	3	UN	LIXA PARA MADEIRA/MASSA AMARELA COSTADO DE PAPEL GRÃO 120 ROLO COM 45 M	148,90	446,70
85	60	180	UN	CAL C/ FIXADOR PARA PINTURA SACO COM 5 KG	16,25	2.925,00
86	10	30	UN	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, SACO DE 20 KG	18,95	568,50
87	1.000	10.000	UN	TIJOLO 06 FUROS (9X14X19CM)	0,92	9.200,00
88	1.000	10.000	UN	TIJOLO MACIÇO (5,5X11,0X21CM)	0,91	9.100,00
89	5	20	M³	MADEIRA BENEFICIADA DE EUCALIPTO CERNE VERMELHO TIPO EUCALYPTUS TERETICORNIS (EXEMPLOS DE MEDIDAS Para paus de mata burro 12cm x 12cm x 4 m, pranchas para pontilhões 6cmx30cmx5m, palanques, tabuas, ripas..)	1.650,00	33.000,00
90	1	5	M³	MADEIRA BENEFICIADA DE EUCALIPTO CERNE (EXEMPLOS CAIBROS, RIPAS,...)	1.250,00	6.250,00
91	20	150	UN	TABUA DE PINUS COM 270 CM X 30 CM X 2,5 CM	33,15	4.972,50
92	10	50	BRR	AÇO CA 50 – 4,2 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS, ABNT NBR 7480:2007 – BARRA 12 METROS, ABNT NBR 7480:2007	13,80	690,00
93	10	50	BRR	AÇO CA 50 – 5,0 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS, ABNT NBR	18,22	911,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				7480:2007		
94	10	40	BRR	AÇO CA 50 – 6,3 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	26,49	1.059,60
95	10	30	BRR	AÇO CA 50 – 8,0 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	42,15	1.264,50
96	10	30	BRR	AÇO CA 50 - 10 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	56,70	1.701,00
97	10	30	BRR	AÇO CA 50 – 12,5 MM- VERGALHÃO – BARRA 12 METROS ABNT NBR 7480:2007	91,00	2.730,00
98	5	10	KG	ARAME RECOZIDO N 14	16,00	160,00
99	5	10	KG	ARAME RECOZIDO N 16	15,00	150,00
100	10	50	M²	LAJE PRÉ-MOLDADA (VIGOTA + TAVELA)	85,00	4.250,00
101	2	6	UN	BALDE PARA PEDREIRO 15 L, EM PLASTICO SIMPLES, MODELO TRADICIONAL	15,80	94,80
102	2	6	UN	BALDE METALICO DE 10 L PARA CONCRETO	20,50	123,00
103	1	2	UN	TELA ALAMBRADO SOLDADA, 5CMX15 CM, ALTURA 1,50 METROS, ROLO DE 50 METROS, FIO 2,4 MM	1.800,00	3.600,00
104	5	30	UN	TELA MALHA POP 15X15 CM, 2 X 3 METROS, 4,2 MM, AÇO CA 60 NERVURADO	95,30	2.859,00
105	2	5	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO, COM ARRUELA E BORRACHA GRANDE 18X30	24,00	120,00
106	2	5	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO, COM ARRUELA E BORRACHA GRANDE 18X36	25,00	125,00
107	1	5	KG	PREGO C/CABEÇA 12X12	15,74	78,70
108	2	5	KG	PREGO C/CABEÇA 16X24	12,68	63,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

109	10	50	KG	PREGO C/CABEÇA 17X27	13,50	675,00
110	5	10	KG	PREGO C/CABEÇA 19X39	12,90	129,00
111	5	10	KG	PREGO C/CABEÇA 23X54	16,90	169,00
112	5	10	KG	PREGO C/CABEÇA 25X72	17,70	177,00
113	20	70	KG	PREGO C/CABEÇA 26X84	27,90	1.953,00
114	10	50	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15° E 20° S/AMIANTO E= 6MM. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	47,20	2.360,00
115	30	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05X1,10M E=6MM SEM AMIANTO. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210	95,47	9.547,00
116	30	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10M E=6MM, SEM AMIANTO. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	64,65	6.465,00
117	30	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83X1,10M E=6MM, SEM AMIANTO. COMPOSTAS POR MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS CIMENTÍCIOS, FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS VEGETAIS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	51,00	5.100,00
118	2	10	UN	FITA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE AUTO ADESIVA 10CM X 10M	19,99	199,90
119	2	10	UN	FITA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE AUTO ADESIVA 20CM X 10M	46,09	460,90
120	3	6	UN	FECHADURA INTERNA CROMADA (PARA PORTA DE MADEIRA)	32,50	195,00
121	3	6	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA (PARA PORTA DE MADEIRA)	42,20	253,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

122	1	5	RL	LONA PRETA COM NO MÍNIMO 70% MATERIAL VIRGEM, TAMANHO 06X50 METROS, ESPESSURA 200 MICRAS	530,00	2.650,00
123	5	20	FR	SILICONE INCOLOR , TUBO MINIMO 280G ADESIVO SELANTE	19,75	395,00
124	4	10	FR	SILICONE PRETO , TUBO MINIMO 280G ADESIVO SELANTE	45,99	459,90
125	300	1.000	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 6 MM COMPLETO 5/16"X110	0,80	800,00
126	20	70	UN	DISCO DE CORTE PARA METAIS FERROSOS 9"	17,63	1.234,10
127	2	10	UN	DISCO DE DESBASTE PARA METAIS FERROSOS 9"	33,00	330,00
128	1	5	UN	TRENA 50 METROS, COM FITA FIBRA DE VIDRO, COM MANIVELA, PROFISSIONAL	48,50	242,50
129	1	5	UN	TRENA 20 METROS, COM FITA FIBRA DE VIDRO, COM MANIVELA, PROFISSIONAL	31,41	157,05
130	4	10	UN	TRENA , ELASTICO 5M X 25 MM, COM ESTOJO EMBORRACHADO	18,86	188,60
131	4	12	KG	ELETRODO PARA SOLDA CROMONIQUEL E 312, DIÂMETRO DE 2,5 MM.	151,50	1.818,00
132	5	40	KG	ELETRODO PARA SOLDA E 70-18, DIÂMETRO DE 05 MM.	45,00	1.800,00
133	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 4 MM	2,95	11,80
134	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 6 MM	3,10	12,40
135	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 8 MM	4,08	16,32
136	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 10 MM	8,85	35,40
137	2	4	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO HSS PARA USO EM METAL 12 MM	10,50	42,00
138	2	4	UN	BROCA 3 PONTAS 6 MM X 250 MM	25,00	100,00
139	2	4	UN	BROCA 3 PONTAS 7 MM X 250 MM	35,00	140,00
140	2	4	UN	BROCA 3 PONTAS 8 MM X 250 MM	59,80	239,20
141	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 4 MM, PARA USO EM CONCRETO	4,55	18,20
142	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 6 MM, PARA	4,95	19,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				USO EM CONCRETO		
143	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 8 MM, PARA USO EM CONCRETO	5,18	20,72
144	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 10 MM, PARA USO EM CONCRETO	5,45	21,80
145	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 8 MM X 30 MM, PARA USO EM CONCRETO	17,90	71,60
146	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 10 MM X30 MM, PARA USO EM CONCRETO	29,40	117,60
147	2	4	UN	BROCA DE VIDEA 12 MM, PARA USO EM CONCRETO	8,80	35,20
148	1	1	UN	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 140 CM, CAVADEIRA EM AÇO COM CABO EM MADEIRA	40,90	40,90
149	2	5	UN	CHAVE TESTE 140MM 100-500V	3,94	19,70
150	2	4	UN	COLHER DE PEDREIRO 9", PINTURA EPÓXI, CABO DE MADEIRA	12,99	51,96
151	1	2	UN	REGUA DE ALUMINIO 2,5 X 4,5 X 200 CM	55,66	111,32
152	1	2	UN	REGUA DE ALUMINIO 3,4 X 6,6 X 300 CM	197,00	394,00
153	1	1	UN	PRUMO DE METAL COM CORDA 500 GR	37,30	37,30
154	1	2	UN	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA C/CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM.	69,98	139,96
155	3	15	UN	ALVENARITE 1 LT	8,49	127,35
156	20	100	M	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 12 MM	3,10	310,00
157	4	10	RL	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 50 MM X 200 M AMARELA/PRETA	15,00	150,00
158	1	3	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170, 22 dentes	106,00	318,00
159	1	3	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260, 40CM 33 DENTES + 1 ELO .325, 1,6 MM	150,00	450,00
160	2	4	UN	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA STIHL 170, 4 MM	9,00	36,00
161	2	4	UN	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA STIHL 260, 4,8 MM	17,86	71,44
162	1	3	UN	REGADOR PLASTICO 10LTS	17,90	53,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

163	2	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 L, PESO 5,8 KG; BOCAL 14 CM; MATERIAL POLIETILENO; LANÇA 60 CM; MANGUEIRA 135 CM, BOMBA: TIPO: PISTÃO DUPLO, MATERIAL: LATÃO PRESSÃO MÁXIMA: 100PSI (6.8 BAR) VOLUME DA CÂMARA: 600ML DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA) 40 X 20 X 55 CM	500,00	2.000
164	5	25	FR	DESINGRIPANTE SPRAY, FRASCO 300 ML	9,30	232,50
165	2	10	FR	LIMPA CONTATO SPRAY, COM MÍNIMO 300 ML	12,55	125,50
166	4	10	UN	VIDRO PRETO PARA MÁSCARA DE SOLDA, GRAU DE PROTEÇÃO Nº10	8,50	85,00
167	2	5	UN	CARRINHO DE MÃO - CHASSI: MONTADO EM CANTONEIRAS CAÇAMBA: CHAPA SAE 1020 MSG 16 (1,50 MM); COM REFORÇO NAS BORDAS, FERRO MACIÇO 1/4 (6,30MM). CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS DIMENSÕES DA CAÇAMBA: PROFUNDIDADE 210MM/ LARGURA 630MM/ COMPRIMENTO 750MM. PINTURA: TINTA PRIMER SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL. PNEU: 350/8 COM CÂMARA DE AR.	405,50	2.027,50
168	2	4	UN	CARRETEL GENUINO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	180,00	720,00
169	2	4	UN	CARRETEL GENUINO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290	180,00	720,00
170	200	800	M	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM PARA ROÇADEIRA À GASOLINA	1,39	1.112,00
171	2	4	UN	RASTEL VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA TIPO GARFO, COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	22,04	88,16
172	1	3	UN	RASTEL VASSOURA PARA GRAMA, CONFECCIONADO EM METAL COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM	27,71	83,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				CABO DE MADEIRA 120 CM		
173	1	3	UN	TESOURÃO DE PODA COM CABO EXTENSÍVEL 46,5 A 78 CM,	168,00	504,00
174	1	2	UN	CINTA PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS, 6 METROS DE COMPRIMENTO	479,69	959,38
175	1	3	UN	CINTA DE REBOQUE E ARRASTE – 70 TONELADAS 150MM X 6 METROS	800,00	2.400,00
176	2	4	UN	CINTA AMARRAÇÃO CARGA 5T-9M :: CAPACIDADE 5.000 KG :: COMPRIMENTO 9M :: LARGURA 50MM APLICAÇÃO; SUSPENSÃO E AMARRAÇÃO DE CARGA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FATOR DE SEGURANÇA 2:1 TIPO: FLAT COM CATRACA E GANCHO EM J NAS EXTREMIDADES	90,00	360,00
177	1	3	UN	MARRETA PARA CALCETEIRO CRUZ COM CABO, MARRETA PARA CALCETEIRO CRUZ COM CABO DE MADEIRA, APROX. 1,5KG COR: QUALQUER COR TIPO DE MATERIAL: FERRO FORJADO NO MARTELO E MADEIRA NO CABO.PINTADO EM VERNIZ	120,00	360,00
178	1	3	UN	MARRETA OITAVADA 1 KG COM CABO EM MADEIRA PINTADO	35,65	106,95
179	2	5	UN	PÁ DE CONCHA, COM BICO, 9” (NOVE POLEGADAS), COM CABO, CABO TIPO Y)	32,00	160,00
180	10	40	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12” PARA FERRO	5,00	200,00
181	1	3	UN	ARCO DE SERRA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO,PARA SERRA DE 12”	15,00	45,00
182	2	6	UN	CADEADO 35 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	18,49	110,94
183	2	6	UN	CADEADO 40 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	23,65	141,90
184	2	6	UN	CADEADO 50 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	32,53	195,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

185	2	6	UN	CADEADO 60 MM EM LATÃO COM 2 CHAVES	49,00	294,00
186	100	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 1/4"X1"	0,43	86,00
187	100	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 1/4"X2"	0,62	124,00
188	100	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X1"	0,93	186,00
189	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X2"	1,48	296,00
190	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X3"	2,03	406,00
191	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 3/8"X4"	3,04	608,00
192	50	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 1/2"X1"	1,60	160,00
193	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 1/2"X2"	2,46	492,00
194	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA PARCIAL E METRICA 1/2"X3"	4,95	990,00
195	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA PARCIAL E METRICA 1/2"X4"	5,47	1.094,00
196	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA TOTAL E METRICA 5/8"X2"	4,32	864,00
197	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA PARCIAL E METRICA 5/8"X3"	6,23	1.246,00
198	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10,9, ROSCA PARCIAL E METRICA	8,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				5/8"X4"		
199	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA PARCIAL E METRICA 9/16"X2"	3,63	726,00
200	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA PARCIAL E METRICA 9/16"X3"	3,86	772,00
201	50	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA PARCIAL E METRICA 9/16"X4"	5,50	1.100,00
202	10	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA TOTAL E METRICA 3/4"X 2"	19,00	380,00
203	10	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA TOTAL E METRICA 3/4"X 1 1/2"	18,00	360,00
204	10	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8, ROSCA TOTAL E METRICA 3/4"X 2 1/2"	22,00	440,00
205	200	600	UN	ARRUELA DE AÇO 5.8, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1/4"	0,25	150,00
206	200	600	UN	ARRUELA DE AÇO 5.8, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 3/8"	0,43	258,00
207	200	600	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1/2"	1,18	708,00
208	100	300	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 5/8"	1,69	507,00
209	100	400	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 3/4"	1,99	796,00
210	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1"5/8"	17,51	1.751,00
211	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1"3/8"	9,82	982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

212	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 1"1/2"	11,67	1.167,00
213	20	100	UN	ARRUELA DE AÇO 10.9, LISA MISTA, DO DIAMETRO INTERNO 2"	26,26	2.626,00
214	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 1/4"	0,17	68,00
215	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 3/8"	0,40	160,00
216	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 1/2"	0,77	308,00
217	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 5/8"	1,57	628,00
218	100	400	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 9/16"	1,21	484,00
219	50	200	UN	PORCA DE AÇO 10.9, TRAVANTE, ROSCA MÉTRICA 1"	4,82	964,00
220	10	30	UN	BARRA ROSCADA, 1/2"X1000MM ROSCA POLEGADAS	18,80	564,00
221	20	60	UN	BARRA ROSCADA, 3/8"X1000MM, ROSCA POLEGADAS	8,99	539,40
222	100	400	UN	PORCA 3/8" ROSCA POLEGADAS	0,60	240,00
223	100	200	UN	PORCA 1/2" ROSCA POLEGADAS	1,60	320,00
224	100	200	UN	ARRUELA 1/2"	0,90	180,00
225	100	400	UN	ARRUELA 3/8"	0,50	200,00
226	1	3	UN	GARRA NEGATIVA TIPO ALICATE, FABRICADA EM LIGA DE BRONZE, DE ALTA CONDUTIBILIDADE, MOLA DE AÇO, 500 A	34,00	102,00
227	1	3	UN	PORTA ELETRODO OU ALICATE PORTA ELETRODO 500 A	50,40	151,20
228	1	3	UN	FACÃO COM 50 CM DE LAMINA COM BAINHA	44,91	134,73
229	2	5	RL	FIO CABO PP FLEXIVEL 2 VIAS, 2,5 MM EXTENSÃO ROLO DE 100	539,50	2.697,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				METROS		
230	4	10	BG	ADESIVO VEDA JUNTAS DE MOTORES DIESEL, BISNAGA DE 73 G	18,00	180,00
231	1	3	UN	CHAVE DE GRIFO DE AÇO, ABERTURA MAXIMA 120 MM, COMPRIMENTO MINIMO 48 POLEGADAS, COM CABEÇA AJUSTAVEL, COM PUNHO EMBORRACHADO, MODELO AMERICANA PESADA	452,90	1.358,70
232	1	3	UN	CAIXA DÁGUA CAPACIDADE 20.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DO SOL E AO CALOR.	11.940,00	35.820,00
233	1	3	UN	CAIXA DÁGUA CAPACIDADE 10.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DO SOL E AO CALOR.	6.000,00	18.000,00
234	1	3	UN	CAIXA DÁGUA CAPACIDADE 5.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DO SOL E AO CALOR.	2.850,00	8.550,00
235	600	3.000	UN	MANGUEIRA PEAD 32 MM, PN12,5	9,29	27.870,00
236	10	50		EMENDA (UNIÃO) PARA MANGUEIRA PEAD 32 MM	21,80	1.090,00
237	10	50		TEE PEAD DE COMPRESSÃO REDUÇÃO 32X20X32 MM	35,00	1.750,00
238	10	50		TEE PEAD DE COMPRESSÃO REDUÇÃO 32X25X32 MM	39,00	1.950,00
239	10	50		UNIÃO PEAD REDUÇÃO 32X20 MM	32,00	1.600,00
240	10	50		PEAD TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32 MM	16,84	842,00
241	10	50		UNIÃO DE COMPRESSÃO REDUZIDA 32X25MM	23,99	1.199,50
TOTAL						398.021,37

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Adelton Prestes
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.
25 de junho de 2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2.

CONTA: 3112 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 98 – MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.

CONTA : 2527- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUB-CONTA 3219 MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
CONTA: 3110 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 109- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CONTA: 2997 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA- 3138- MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

CONTA: 157 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA:932- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SUB-CONTA: 933- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS.
SUB-CONTA: 3223 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
SUB-CONTA: 935- FERRAMENTAS
SUB-CONTA 2703- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
SUB-CONTA 2584- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E

CONTA: 189 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA:1035- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONTA: 174- MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 1002-FERRAMENTAS

CONTA:177 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA:3049- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONTA: 184- MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA:1024- MATERIAL ELETRICO ELETRONICO.

CONTA: 167- MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUB-CONTA:971- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTA: 204- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA:1063- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

SUB-CONTA: 1064- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

SUB-CONTA: 1065 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

SUB-CONTA: 1069-FERRAMENTAS

CONTA: 210- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1093- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital ou contrato de fornecimento.

Ivorá/RS, 25 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Adelton Prestes

Auxiliar Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Nome e assinatura

(carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL APÓS FASE DE LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(\$)	MARCA
01			R\$	R\$	
02			R\$	R\$	

a) validade da proposta: 60 dias.

b) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência.

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida General Osório nº453, Centro, município de Ivorá/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **GESTOR DA ATA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade)XXXXXXXXXXXX, (profissão)XXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SJS/RS residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX /XXXX, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços **material de consumo, elétrico, hidráulico e ferramentas para uso pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**, nos termos deste edital e seus anexos, que integram esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.1.1 Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, na quantidade a seguir informada:

ITEM	UN.	PRODUTO	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

3 – DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes no Item 1 - OBJETO, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

3.2 O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos serviços contratados e nos mesmos índices percentuais.

3.3 Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

3.4 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato da prestação dos serviços, conforme a necessidade da secretaria.

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da presente Ata.

5.3 O objeto da presente Ata será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências do edital;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação da qualidade do serviço executado e do atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

(cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4. Na hipótese prevista no subsubitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

7.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1. Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe a Administração Municipal, por meio das Secretarias Solicitantes proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações descritas no edital e Termo de Referência.

10.2 Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

11 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – DO FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

12.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa registrada nesta ata.

A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ivorá - RS, xx de xx de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DA ATA

DETENTOR DA ATA